

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei nº 12.863/2013;

Considerando a Portaria nº 554/2013 do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria nº 982/2013 do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Portaria nº 744/2014 do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

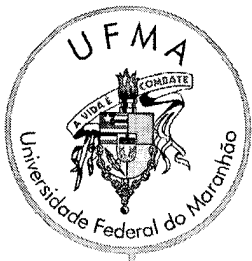
Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização das Normas de Progressão Docente e o respectivo relatório final, instituída pela Portaria GR nº 552-MR;

Considerando o Estatuto, o Regimento Geral, as regulamentações de atividades de Planejamento Acadêmico, de Estágio e Assistência Estudantil e as normas regulamentadoras dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão vigentes;

Considerando finalmente, o que consta nos Processos nºs 2852/2014-53, 12097/2015-04, 16306/2016-61 e 5320/2017-11, e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).



CAPÍTULO I DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º A carreira de Magistério Superior é constituída pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Professor do Magistério Superior.

Art. 3º A carreira de Magistério Superior está estruturada em classes e níveis.

§ 1º As classes são:

I - Classe A, com as denominações de:

- a) Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor;
- b) Professor Assistente A, se portador do título de Mestre; e
- c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de Especialista.

I - Classe B, com a denominação de Professor Assistente;

II - Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;

III - Classe D, com a denominação de Professor Associado; e

IV - Classe E, com a denominação de Professor Titular.

§ 2º Os níveis são:

I - 1 a 2 na Classe A;

II - 1 a 2 na Classe B;

III - 1 a 4 na Classe C;

IV - 1 a 4 na Classe D; e

V - Único na Classe E.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

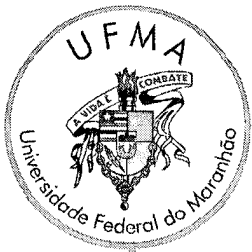
Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada do docente.

§ 1º Progressão é a passagem horizontal de um nível para o outro imediatamente subsequente dentro de uma mesma classe.

§ 2º Promoção é a passagem vertical de uma classe para a outra sucessivamente superior.

§ 3º Promoção acelerada é a passagem do docente aprovado em estágio probatório do respectivo cargo de uma classe para outra subsequente, quando atendidos os requisitos de titulação.

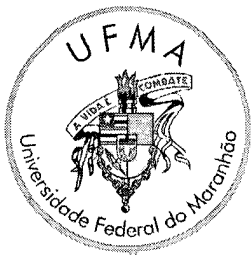
Art. 5º A progressão na Carreira de Magistério Superior observará:
I - o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
II - aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.



Art. 6º

A promoção na Carreira de Magistério Superior observará:

- I - o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II - para a Classe B, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III - para a Classe C, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV - para a Classe D, possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico; e
- V - para a Classe E:
 - a) possuir título de Doutor;
 - b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
 - c) ter atividades de ensino e orientação na graduação e atividades de ensino, orientação ou coorientação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e/ou supervisão de pós-doutorado, nos últimos 8 (oito) anos que precedem o pedido de promoção;
 - d) lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita; e
 - e) atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 1. exercer a docência na graduação e atividades de ensino na pós-graduação *stricto sensu* conforme resolução vigente;
 2. possuir coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados, ou ser coordenador institucional de projeto de rede com resultados demonstrados de produção (Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução) em sua carreira acadêmica;
 3. ter orientações finalizadas na graduação e orientações ou coorientações finalizadas no mestrado e/ou doutorado em sua carreira acadêmica;
 4. comprovar produção intelectual na área de conhecimento, através da publicação de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos indexados, livros ou capítulos de livros, conforme item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução;
 5. comprovar experiência na gestão, envolvendo o exercício de cargos de direção, chefia ou coordenação ou de representação, por pelo menos 1 (um) ano ao longo da sua carreira;
 6. atuar como assessor, consultor ou participar de órgãos de fomento ao ensino, à pesquisa ou à extensão; ou participar em atividades editoriais, ou participar em atividades de arbitragem de produção bibliográfica ou artística, ao longo de sua carreira; e
 7. comprovar participação como membro titular em bancas de concurso para ingresso na Carreira de Magistério Superior ou em bancas de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado ao longo da carreira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Art. 7º

A promoção acelerada dos docentes aprovados em estágio probatório do respectivo cargo ocorrerá:

- I - de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, pela apresentação da titulação de Mestre; e
- II - de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe C, pela apresentação da titulação de Doutor.

Parágrafo Único.

Os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior em estágio probatório até o dia 1º de março de 2013 também farão jus à promoção acelerada prevista no *caput*.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 8º

A avaliação de desempenho acadêmico incidirá sobre o trabalho do docente no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, Extensão, assistência estudantil e gestão.

Parágrafo Único.

O docente deverá desenvolver obrigatoriamente atividades no ensino e em, no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão, assistência estudantil ou gestão, salvo as exceções previstas nos § 4º e § 5º do art. 12 desta Resolução.

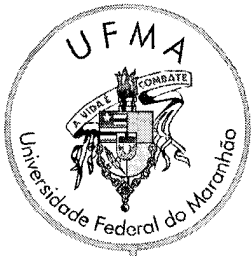
Art. 9º

A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.

Parágrafo Único.

São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:

- I - carga horária de ensino de graduação;
- II - carga horária de ensino de pós-graduação;
- III - orientação a discentes na elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação *lato sensu*), dissertação e tese acadêmica;
- IV - orientação a discentes em programas acadêmicos;
- V - supervisão a discentes em estágio obrigatório e não obrigatório;
- VI - supervisão de estágio pós-doutoral;
- VII - participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese acadêmica (graduação e pós-graduação);
- VIII - participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;
- IX - participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação;
- X - cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pós-doutorado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

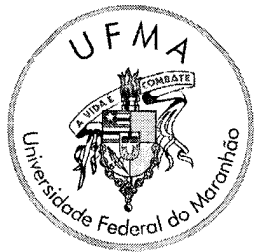
- XI - obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XII - produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural;
- XIII - atividades de extensão à comunidade;
- XIV - organização de eventos acadêmicos;
- XV - apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
- XVI - projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados em primeira instância e em tramitação;
- XVII - programas, projetos e serviços vinculados às áreas de interesse da assistência estudantil aprovados pela Comissão responsável;
- XVIII - projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados;
- XIX - participação em órgãos colegiados da Universidade;
- XX - exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XXI - exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
- XXII - representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112/90;
- XXIII - recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão; e
- XXIV - atuação como professor e pesquisador em convênios ou em atividades acadêmicas em instituições no país ou no exterior.

Art. 10 O desempenho acadêmico do docente em relação à produção acadêmica será avaliado com base na tabela de pontuação constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º A tabela de pontuação é referência para o trabalho da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e da Comissão Especial Externa de Ensino Superior, criadas com o objetivo de realizar a avaliação.

§ 2º A pontuação de livros e capítulos de livros não avaliados no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será efetivada por intermédio de equivalência, com base no instrumental para equivalência de livros e capítulos de livros constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 11 Para efeito de obtenção de promoção ou progressão, serão observadas:
I - a pontuação obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA; e
II - a nota obtida na Avaliação do Desempenho Didático, doravante denominada ADD.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Art. 12

O desempenho acadêmico do docente em relação à dimensão didática será avaliado com base no formulário constante do Anexo III desta

Resolução.

§ 1º

O Instrumental será aplicado ao final de cada componente curricular ministrado pelo docente, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), estando condicionada a matrícula do discente ou a Colação de Grau ao preenchimento desse instrumento;

§ 2º

O SIGAA gerará um relatório com a média final obtida pelo docente no interstício, independentemente se em componentes curriculares ministrados no período regular ou no período especial.

§ 3º

A média obtida no conjunto de componentes curriculares avaliados pelos discentes no interstício será somada à pontuação da ADD, caso seja considerada satisfatória (a definir).

§ 4º

A avaliação prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos docentes que não ministrem disciplinas no período do interstício, nas seguintes situações:

- I - em exercício dos cargos de direção acadêmica em que a lei prever a isenção;
- II - em afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral;
- III - em licença-saúde, licença-maternidade e para adoção; e
- IV - em afastamento por cessão ou requisição.

§ 5º

No caso de o retorno à sala de aula ocorrer dentro do interstício, considerar-se-á apenas a média final obtida pelo docente no período letivo em que estiver em efetivo exercício do Magistério Superior.

§ 6º

Os discentes reprovados ou que trancaram o componente curricular não participarão da avaliação de desempenho didático.

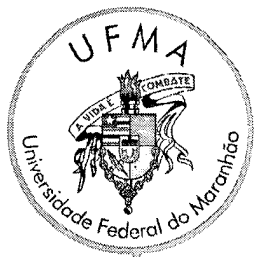
§ 7º

No caso dos componentes curriculares ministrados por mais de um docente, é obrigatório que todos os docentes sejam avaliados pelos discentes.

Art. 13

A progressão na Carreira de Magistério Superior será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:

- I - 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe A para o nível 2 da Classe A;
- II - 90 (noventa) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe B para o nível 2 da Classe B;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

- III - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe C para o nível 2 da Classe C;
- IV - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, do nível 2 da Classe C para o nível 3 da Classe C;
- V - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, do nível 3 da Classe C para o nível 4 da Classe C;
- VI - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, do nível 1 da Classe D para o nível 2 da Classe D;
- VII - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, do nível 2 da Classe D para o nível 3 da Classe D; e
- VIII - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, do nível 3 da Classe D para o nível 4 da Classe D.

§ 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput*, poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º Caso o docente não consiga a pontuação para progressão nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de progressão passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.

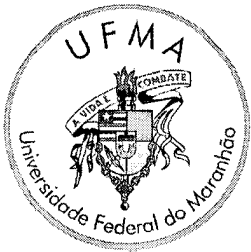
§ 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à progressão se alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação requerida *no caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 14 A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classes B, C e D – será efetivada quando no interstício o docente obtiver no mínimo:

- I - 90 (noventa) pontos na nota de APA, da Classe A para a Classe B;
- II - 110 (cento e dez) pontos na nota de APA, da Classe B para a Classe C; e
- III - 130 (cento e trinta) pontos na nota de APA, da classe C para a Classe D, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 30 (trinta) dos pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução ou 20 (vinte) pontos na C1 somados a 10 (dez) pontos de orientações de TCC na graduação, Pibic, Pibid, bolsista de permanência dos programas, projetos e serviços de assistência estudantil, bolsista e/ou extensão (BEX).

Art. 15 A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classe E – será efetivada quando o docente obtiver nos últimos 8 (oito) anos que precedem o pedido de promoção:

- I - 600 (seiscentos) pontos somando-se as notas de APA e ADD; e
- II - o disposto no inciso V do art. 6º da presente Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA DE ENSINO SUPERIOR

Art. 16 A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico, doravante CAD, será responsável pela avaliação dos processos de promoção e progressão das Classes A, B, C e D.

§ 1º A CAD será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 3 (três) como membros titulares e 1 (um) como membro suplente.

§ 2º Os membros da CAD terão atuação pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicando-se o disposto no item 33 do Anexo Único da Resolução nº 837-CONSEPE-2011.

Art. 17 A competência da indicação da CAD é distribuída da seguinte forma:
I - para as Classes A, B e C, a indicação é de competência do órgão colegiado da Subunidade Acadêmica na qual o docente requerente é lotado;
II - para a Classe D, a indicação é de competência do órgão colegiado da Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Ordem de Serviço, no caso das Subunidades Acadêmicas, e de Portaria, no caso das Unidades Acadêmicas, expedidas pelos respectivos dirigentes, conforme a distribuição das competências previstas no *caput*, devendo constar a designação de um dos docentes da CAD para exercer a Presidência.

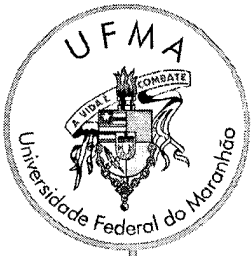
§ 2º A CAD prevista no inciso I do *caput* estará vinculada à Subunidade Acadêmica.

§ 3º A CAD prevista no inciso II do *caput* estará vinculada à Unidade Acadêmica.

Art. 18 Os docentes indicados para compor a CAD deverão ocupar Classe e Nível superior ao do docente avaliado.

§ 1º Na inexistência de docentes com essa condição na Subunidade ou Unidade Acadêmica de origem do requerente, a CAD poderá ser composta por docentes da mesma classe, porém de nível superior ao do requerente.

§ 2º Caso não haja docentes da mesma classe e de nível superior ao do requerente para compor a CAD para as classes A, B, C e D, a Unidade Acadêmica poderá emitir portaria com docentes externos aos Campi/Centros para avaliar os processos de progressão e promoção dos docentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Art. 19

O processo de promoção para a Classe E obedecerá a duas etapas:

I - A 1ª etapa consistirá da verificação prévia da documentação apresentada e do cumprimento de pré-requisitos, sendo avaliada por uma comissão interna, doravante denominada Comissão Interna para Titular (CIT); e

II - A 2ª etapa consistirá da análise de perfil acadêmico, verificado por meio da defesa do memorial acadêmico ou defesa de tese inédita, sendo avaliada por comissão externa, doravante denominada Comissão Especial Externa (CEE).

§ 1º

A CIT será composta por 3 (três) docentes Titulares designados por cada Unidade Acadêmica e terá por finalidade de analisar os pré-requisitos estabelecidos nesta Resolução para a promoção, análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer se o candidato cumpre ou não os requisitos obrigatórios (aqueles estabelecidos no art. 6º e as pontuações mínimas exigidas).

§ 2º

Caso a CIT verifique que o docente atende os pré-requisitos exigidos, o candidato estará habilitado para a segunda etapa, a ser conduzida pela CEE.

§ 3º

A CEE será composta por 3 (três) docentes da Classe E da Carreira de Magistério Superior como membros titulares, todos externos à UFMA e da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

Art. 20

A competência da indicação da CEE e do seu respectivo presidente é do Conselho da Unidade Acadêmica a que o docente é vinculado.

§ 1º

A indicação é formalizada por intermédio de Portaria da Reitoria.

§ 2º

Cabe à Reitoria, por intermédio da Assessoria de Relações Interinstitucionais, convidar os docentes de notória qualificação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 21

O processo de avaliação de desempenho acadêmico será aberto por requerimento do docente no setor de protocolo da UFMA.

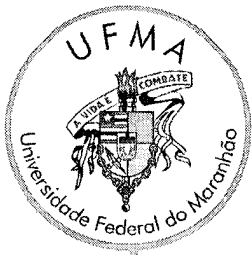
Art. 22

O processo será instruído com:

I - Requerimento do docente interessado (Anexo IV);

II - Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

III - Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

IV - Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V); e

V - Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 1º

No processo de promoção para a Classe E, o docente deverá incluir 5 (cinco) vias do memorial ou da tese acadêmica inédita.

§ 2º

O requerente deverá informar, na coluna correspondente do Relatório Individual de Trabalho Docente (Anexo V), a pontuação autodeclarada, o documento comprobatório anexado e o número da página do documento comprobatório no processo.

Art. 23

O requerimento será dirigido à chefia imediata do docente requerente, a qual adotará as seguintes providências:

I - encaminhará o processo à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico (CAD), no caso das Classes A, B e C;

II - encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá encaminhá-lo à CAD, no caso da Classe D; e

III - encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que cuidará da nomeação dos 3 (três) membros da Comissão Interna para Titular (CIT), entre professores da Classe E da Unidade, preferencialmente, ou de outras Unidades Acadêmicas.

Parágrafo Único.

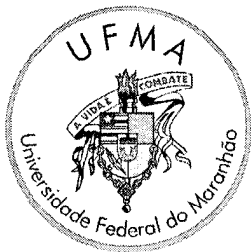
A CAD e a CIT terão até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos trabalhos, para análise do processo e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI desta Resolução, emitindo parecer favorável ou desfavorável, anexando-o ao processo.

Art. 24

Após análise da CIT, se o parecer for favorável, o processo de promoção para a Classe E será encaminhado à Unidade Acadêmica, com a solicitação de indicação da Comissão Especial Externa (CEE) e encaminhamento à Reitoria para expedição da Portaria.

I - O requerente será informado sobre a composição da CEE e também notificado pela Unidade Acadêmica, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sobre a data de defesa e avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita;

II - As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CEE pela Unidade Acadêmica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data prevista para defesa do memorial ou tese inédita, uma vez que a CIT tenha verificado o atendimento às exigências desta Resolução por parte do requerente; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

III - Uma vez instalada a CEE, haverá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do processo e defesa pública do memorial ou tese inédita, ressaltando-se que a CEE possui a prerrogativa de verificar todas as pontuações pré-qualificadoras obtidas pelo docente, ratificando-as ou não, emitindo parecer final nos moldes do Anexo VII.

Parágrafo Único. Cabe à Unidade Acadêmica encaminhar à Assessoria de Relações Interinstitucionais da Reitoria a solicitação das ações que garantam a instalação da CEE, assim como o acompanhamento dos seus membros, enquanto instalada.

Art. 25 Os processos de promoção e progressão observarão os seguintes trâmites:

§ 1º Nos casos referentes às Classes A, B e C:

I - em caso de aprovação pela CAD, o processo deverá ser encaminhado à Subunidade Acadêmica de lotação do docente, para manifestação do órgão colegiado;

II - em caso de aprovação no Colegiado, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente, para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

III - em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado; e

IV - a Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para efetivação da progressão ou promoção.

§ 2º Nos casos referentes às Classes D e E:

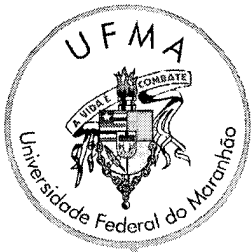
I - em caso de aprovação pela CAD ou CEE, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente, para manifestação da CPPD;

II - em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado; e

III - a Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para efetivação da progressão ou promoção.

Art. 26 Os processos indeferidos obedecerão ao seguinte trâmite recursal:

§ 1º No caso de não aprovação pela CAD ou manifestação desfavorável da CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, via memorando, do resultado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

- I - em primeira instância, ao órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica de lotação;
- II - em segunda instância, ao Conselho de Administração (CONSAD); e
- III - em terceira e última instância, ao Conselho Universitário (CONSUN).

§ 2º

O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada, na qual o docente especificará o objeto de contestação.

§ 3º

No caso de não aprovação pela CAD ou CIT (no caso de promoção à Classe E), o trâmite do processo será o seguinte:

- I - a CAD ou CIT deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente, para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade (classes A, B e C) ou Unidade Acadêmica (classes D e E);
- II - no caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial, o qual comunicará formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado do recurso;
- III - No caso de o recurso ser rejeitado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica, o requerente poderá interpor recurso à Unidade Acadêmica;
- IV - no caso de o recurso ser rejeitado pela Unidade Acadêmica, o requerente poderá solicitar manifestação da CPPD;
- V - no caso da interposição de recurso, a CPPD terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente, via memorando, o docente quanto ao resultado do recurso; e
- VI - no caso de o recurso ser rejeitado pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

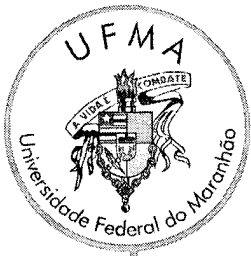
§ 4º

No caso de manifestação favorável da CAD ou CIT, e manifestação desfavorável da CPPD, o trâmite do processo será o seguinte:

- I - a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente, para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso; e
- II - o requerente poderá interpor recurso diretamente ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

§ 5º

No caso de não aprovação pela CEE (para promoção à Classe E), o docente poderá ingressar com um novo pedido de promoção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

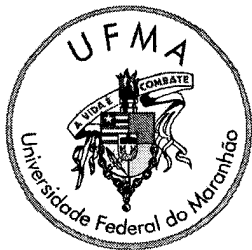
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Nos processos de promoção para a Classe E, os Associados que progrediram durante a vigência da Resolução nº 94-CONSUN-2006 terão os 80 (oitenta) pontos de cada nível equiparados a 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo somados a estes os pontos excedidos aos 80 (oitenta) pontos obtidos, referentes aos respectivos interstícios.

Art. 28 Revoga-se a Resolução nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014, e as alterações aprovadas *ad referendum* pela Resolução nº 175-CONSAD, de 09 de outubro de 2015.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 03 de outubro de 2017.


Prof. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

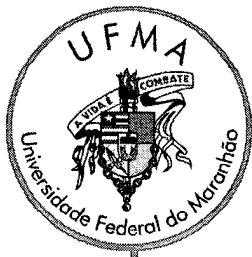
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. TABELA DE PONTUAÇÃO

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 96 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio)	1,5 pontos por 15 horas-aula	Declaração da Chefia imediata ou Declaração do SIGAA
A1.2 Na pós-graduação <i>lato sensu</i> Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio)	1,0 ponto por 15 horas- aula 2,0 pontos por 15 horas- aula	Declaração da Coordenação do Programa ou Declaração do SIGAA
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares	4 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa	3 pontos por semestre	Declaração da Pró-Reitoria à qual o programa é vinculado
A1.5 Coordenação Institucional em Programas ou Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade ou equivalente, nivelamento e/ou monitoria, inclusive ao estudante estrangeiro	10 pontos por semestre	Declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES)

A 2 ATIVIDADES DE ESTÁGIO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 80 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A2.1 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)	10	Declaração da Coordenação do Curso ou Documento do SIGAA
A2.2 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre)	5	Declaração da Coordenação do Curso ou Documento do SIGAA
A 2.3 Supervisão/acompanhamento docente de atividades teóricas e/ou práticas em estágio obrigatório por semestre	1,5 pontos por 15 horas-aulas	Declaração da Chefia imediata explicitando a carga horária semanal
A 2.4 Supervisão/acompanhamento docente de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre)	2,5	Declaração da Chefia imediata explicitando a carga horária (a cada 5h semanais)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

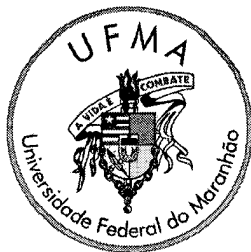
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

BI ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	3	Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPGI sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento
B1.2 Orientação em andamento em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (limitado a um semestre)*	0,5	Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPGI sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento
B1.3 Orientação finalizada em Programas instituídos pelo MEC (Jovens Talentos, Brafitec, dentre outros), por plano de trabalho do aluno	3	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.4 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)	1,5	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da chefia imediata
B1.5 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)	3	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.6 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre	3	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.7 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade	3	Declaração do coordenador do curso de graduação ou Declaração do SIGAA
B1.8 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade,(pontuar até dois semestres)**	0,5	Declaração do coordenador do curso de graduação ou Declaração SIGAA
B1.9 Orientação de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual, por semestre)	3	Declaração do Departamento de Empreendedorismo e Inovação/PROEXCE sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.10 Orientação a alunos inseridos em programas, projetos e serviços vinculados ao programa de permanência estudantil	3	Declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES)

*Caso a orientação for finalizada no interstício não deve ser somada a orientação em andamento;

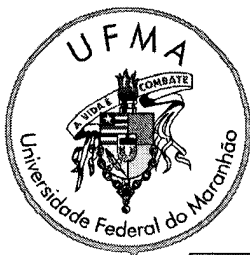
** Idem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B2 ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho	3,0	Declaração do coordenador do curso ou declaração do SIGAA
B2.1.1 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho, por semestre (limitado a 2 semestres)	0,5	Declaração do coordenador do curso ou declaração do SIGAA
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade (sem publicação associada)	5	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA
B2.2.1 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4)	7	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA e fotocópia do trabalho publicado
B2.2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3)	6	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA e fotocópia do trabalho publicado
B2.3 Orientação em andamento de Dissertação de Mestrado, por unidade, por semestre*	1,0	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação ou declaração do SIGAA
B2.4 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	2,5	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação
B2.5 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade (sem publicação associada)	10	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação
B2.5.1 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4)	14	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação e fotocópia da produção decorrente
B2.5.2 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3)	12	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação e fotocópia da produção decorrente
B2.6 Orientação em andamento de Tese de Doutorado, por unidade, por semestre**	1	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação
B2.7 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	5	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B2 ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B2.8 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA, por unidade, por ano	2	Termo de concessão do projeto da agência de fomento ou declaração da PPPGI sobre coordenação
B2.9 Supervisão de estágio-docência, por unidade, por semestre	1	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação

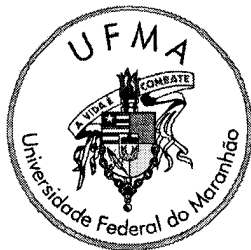
Observação Única: Caso as produções decorrentes da dissertação ou da tese não sejam publicadas no interstício em que ocorreu a respectiva defesa, o orientador ganha o direito de validar a pontuação referente à produção no interstício seguinte, sendo observada a data de publicação do artigo e de produção.

*As orientações em andamento só serão pontuadas quando a conclusão da dissertação não acontecer no interstício;

** Idem

C) EIXO DE TRABALHO – PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

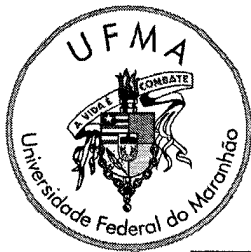
C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN		
C1.1.1 Autoria única		
Classificação L4	30	Um volume ou fotocópia do livro com a classificação da Capes quando houver
Classificação L3	25	
Classificação L2	20	
Classificação L1	15	
- com equivalência à classificação L4	25	
- com equivalência à classificação L3	20	
- com equivalência à classificação L2	15	
- com equivalência à classificação L1	10	
C1.1.2 Autoria compartilhada		
Classificação L4	25	Um volume ou fotocópia do livro e classificação da Capes quando houver
Classificação L3	20	
Classificação L2	15	
Classificação L1	10	
- com equivalência à classificação L4	20	
- com equivalência à classificação L3	15	
- com equivalência à classificação L2	10	
- com equivalência à classificação L1	5	
C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida		
- Por editoras universitárias	15	Um volume ou fotocópia do livro
- Por editoras não universitárias	10	
C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida		
- Por editoras universitárias	10	Um volume ou fotocópia do livro
- Por editoras não universitárias	5	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

CI PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	15 12 10 7 12 10 8 5	Um volume ou fotocópia do livro
C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3	18 14 14 10	Um volume ou fotocópia do livro e classificação Capes quando houver
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3	12 10 10 8	Um volume ou fotocópia do livro e classificação Capes quando houver
C1.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C	30 26 21 16 12 8 5 3 (limitado a 9 pontos)	1ª página da publicação contendo a referência completa
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	5 4 3 2	Uma publicação (CD ou texto) correspondente aos anais
C1.6 Resumo expandido em anais de eventos científicos (limitado a um total de 10 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	2,5 2 1,5 1	Uma publicação (CD ou fotocópia) correspondente ao texto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

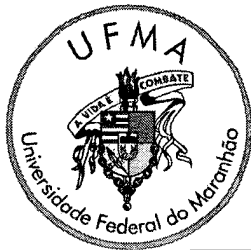
CI PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.7 Resumo em anais de eventos científicos (limitado a um total de 7 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	 1,5 1 0,5 0,5	 Uma publicação (CD ou fotocópia) correspondente ao texto
C.1.8 Produção de material didático e instrucional (limitado a 20 pontos) - com ISBN - sem ISBN	 5 2,5	 Material publicado com aprovação institucional
C1.9 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	 2	 Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento e ao Departamento de Pesquisa
C 1.10 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	 2	 Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento e ao Departamento de Extensão

Observação 1: O docente deve escolher as áreas em que a sua produção acadêmica será enquadrada no interstício.

Observação 2: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75% (setenta e cinco por cento), excetuando-se artigos Qualis B4, B5 e C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 3: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50% (cinquenta por cento), excetuando-se artigos Qualis B4, B5 e C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 4: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25% (vinte e cinco por cento), exceto artigos Qualis C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos (30 + 7,5 pontos [25% de 30]).

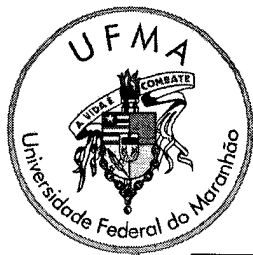


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento com ou sem financiamento (por ano)	6	Termo de concessão ou declaração de aprovação da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)	4 (limitado a 3 projetos)	Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa no mês que antecede a solicitação
C2.3 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento ou Declaração da Assessoria de Relações Internacionais
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, com ou sem financiamento (por ano), excluídos os coordenadores	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação
C2.5 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano, excluídos os coordenadores	2 (limitado a 3 projetos)	Comprovação de andamento emitido pela PPPGI no mês que antecede a solicitação, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	2 1,5 1 0,5	Certificado (limitado a 10 pontos)
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	4 3 2 1	Certificado



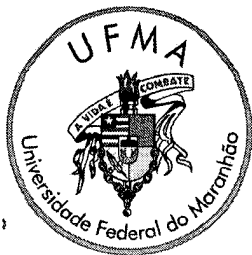
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C3.3 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos como conferencista convidado		Convite, pôster ou programação do evento e certificado
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	6	
- âmbito regional	4	
- âmbito local	2	
C3.4 Palestras/conferências ministradas em eventos locais (Fóruns de graduação, extensão e pesquisa da UFMA, dentre outros) como conferencista convidado	2	Convite, pôster ou programação do evento e certificado
C3.5 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais (por unidade)		Ato de designação, declaração da chefia imediata ou termo de concessão das agências de fomento
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	6	
- âmbito regional	4	
- âmbito local	2	
C3.5.1 Membro de Comissão Científica ou membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais		Declaração do coordenador geral do evento
- âmbito internacional	4	
- âmbito nacional	3	
- âmbito regional	2	
- âmbito local	1	

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)	1,5	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.2 Participação em Comissões ou Comitês de julgamento de editais nacionais ou estaduais das agências de fomento (por edital)	3	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.3 Atuação como parecerista/visor de revistas indexadas (por análise)		Documento comprobatório emitido pela revista
- Qualis A1, A2 e B1	6	
- Qualis B2, B3	4,5	
- Qualis B4, B5	3	
- Qualis C ou sem Qualis	1,5	
C4.4 Atuação como editor em revistas indexadas (por edição)		Documento comprobatório emitido pela revista ou por agência de financiamento
- Qualis A1, A2 e B1	15	
- Qualis B2, B3	12	
- Qualis B4, B5	9	
- Qualis C, sem Qualis	6	

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



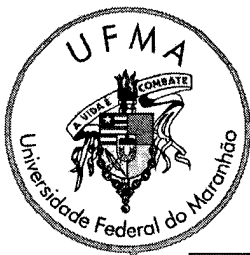
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 36 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C4.5 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise de obra)	8	Documento comprobatório emitido pela editora
C4.6 Publicação de resenha, nota crítica, prefácio de livro (impresso e digital)	6	Documento comprobatório emitido pela revista ou editora
C4.7 Realização de tradução de textos científicos publicados em revistas ou livros ou revisão de textos	8	Documento comprobatório emitido pela revista ou editora
C4.8 Avaliador em seção de eventos científicos (por evento)	3	Documento comprobatório da coordenação do evento
C4.9 Avaliador de trabalhos submetidos em eventos científicos (por evento)	3	Documento comprobatório da coordenação do evento
C4.10 Parecerista de Comitês técnicos de ensino, pesquisa e extensão da UFMA	3	Documento comprobatório da Pró-reitoria à qual é vinculado

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	35	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)	10	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)	15	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes

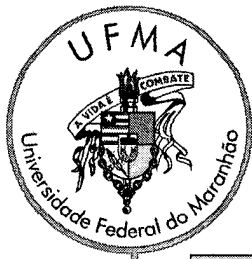
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C.6.1 Obras artísticas premiadas		
C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
- âmbito internacional	30	
- âmbito nacional	25	
- âmbito regional	20	
- âmbito local	15	
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
- âmbito internacional	20	
- âmbito nacional	15	
- âmbito regional	10	
- âmbito local	5	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

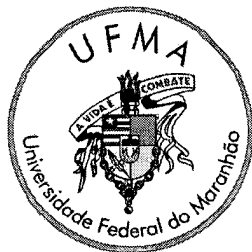
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
<p>C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional 25 - âmbito nacional 20 - âmbito regional 15 - âmbito local 10 		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
<p>C.6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional 15 - âmbito nacional 13 - âmbito regional 10 - âmbito local 7 		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
<p>C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional 20 - âmbito nacional 15 - âmbito regional 10 - âmbito local 5 		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
<p>C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional 16 - âmbito nacional 12 - âmbito regional 8 - âmbito local 4 		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
<p>C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional 17 - âmbito nacional 13 - âmbito regional 9 - âmbito local 5 		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
<p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional 12 - âmbito nacional 9 - âmbito regional 6 - âmbito local 3 		Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8 6 4 2	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica		
C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	20 15 10 5	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	16 12 8 4	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	15 13 10 7	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12 9 6 3	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	15 11 7 3	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
6.2.6 Regente Musical (Maestro) orquestral e/ou coral. - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	20 15 10 5	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação



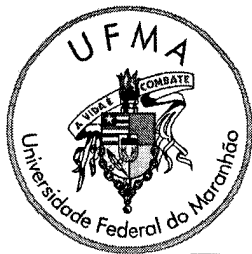
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.2.7 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12 9 6 3	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.8 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	12 9 6 3	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.9 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8 6 4 2	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.10 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	4 3 2 1	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação

Observação Única: Entende-se por âmbito o reconhecimento ou repercussão do trabalho em determinado plano ou circuito.

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.1 Monografia de graduação e especialização	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.2 Qualificação de mestrado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.3 Dissertação de mestrado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.4 Qualificação de doutorado	4	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.5 Tese de doutorado	4	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

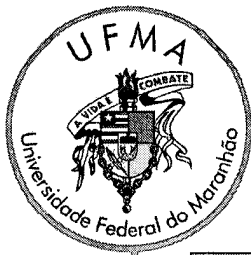
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior	5	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/direção de centro responsável
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior	2	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/direção de centro responsável
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por processo seletivo)	2	Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural	2	Declaração do órgão responsável pela premiação/distinção
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso	2	Declaração do coordenador do Curso
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos: - monitoria (por processo seletivo - Edital PROEN) - cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por processo seletivo)	1,5 2,0	Declaração da PROEN ou do coordenador do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Línguas (por processo seletivo)	2	Declaração da instituição responsável
C7.13 Avaliação de Cursos de Graduação e Avaliação Institucional de Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES) e Avaliação de Pós-Graduação do sistema CAPES, ambas fora do Estado do Maranhão	4	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável
C7.14 Avaliação de Graduação e Avaliação Institucional de Educação Superior Municipais e Estaduais no âmbito do Estado do Maranhão	2	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável

D) EIXO DE TRABALHO - EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO*	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento e Protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)	4 (limitado a 3 projetos)	Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

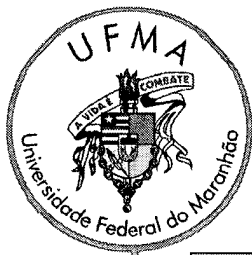
D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO*	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e declaração de andamento da Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação
D1.4 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento ou Declaração da Assessoria de Relações Internacionais
D1.5 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores	2 (limitado a 3 projetos)	Declaração de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação
D1.6 Cursos de extensão ministrados não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE)	1,0 para cada 15 horas (limitado a 45 horas)	Aprovação do plano de curso pela Subunidade Acadêmica de lotação do docente e Declaração da Pró-Reitoria de Extensão
D1.7 Eventos de extensão não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE)	1,0 por evento (limitado a 5 eventos)	Aprovação do evento pela Subunidade Acadêmica de lotação do docente e Declaração da chefia imediata

Observação Única: Entende-se como Atividade de Extensão o previsto no Capítulo 2 da Resolução nº 621-CONSEPE-2008.

E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E1.1 Cargos de direção – CD1 – Reitor (por semestre)	30	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.2 Cargos de direção – Vice-Reitor e Pró-reitores – CD 2 (por semestre);	25	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.3 Cargos de direção – CD 3 e CD 4 (por semestre)	20	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.4 Função de direção – FG 1 (por semestre) ou Coordenação da Pós-graduação	15	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.5 Cargo ou Função de direção ou Coordenação da Pós-graduação, em substituição ao titular proporcional ao tempo de exercício, limitado a 45 dias	Proporcional à pontuação do item E.1.5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



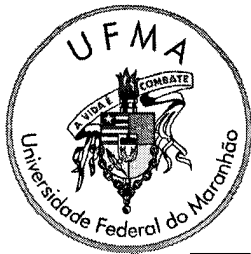
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera Federal/Internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	10	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera Estadual ou Municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	10	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.8 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Portaria	5,0 por comissão	Portaria de nomeação e declaração de participação
E1.8.1 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Ordem de Serviço	1,5 por comissão	Ordem de serviço e declaração de participação
E1.9 Participação em Comissões de Avaliação de Estágio Probatório	1,5 por avaliação	Ordem de serviço e declaração de participação
E1.10 Participação em Comissões de Progressão Docente da subunidade acadêmica	1,5 por avaliação	Ordem de serviço e declaração de participação
E1.11 Participação em Comissões Disciplinares e Sindicância	6 por comissão	Portaria e declaração de participação
E1.12 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA); Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico; Câmara de Pesquisa, Ensino ou Extensão; Comitê de Ética ou similares com essa natureza	4 (por comissão/por semestre)	Portaria e declaração de participação

Observação 1: Não haverá sobreposição de CD.

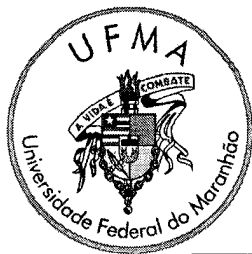
Observação 2: O docente não poderá ultrapassar 60 pontos no somatório dos itens relativos à participação em comissões (permanentes ou não).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)	2,0 por conselho/semestre	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)	1,5	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia (por semestre)	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões.
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões.
E2.5 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Internacionais (por semestre)	4,0	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.5.1 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Nacionais (por semestre)	3,0	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.5.2 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Regionais (por semestre)	2,0	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Internacionais (por semestre)	4,0	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6.1 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Nacionais (por semestre)	3,0	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6.2 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Regionais (por semestre)	2,0	Ata de posse e declaração do exercício do cargo

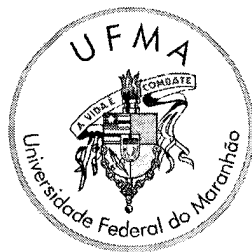


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO, EXCETO F1.2 E F1.3)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h)	4 (limitado a 8 pontos)	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por semestre)	1/4 da pontuação da classe/nível de progressão solicitada	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador
F1.3 Pós-doutorado (por semestre)	1/4 da pontuação da classe/nível de progressão solicitada	Declaração de conclusão emitida pelo responsável institucional
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h)	2	Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-reitorias (no mínimo de 20h)	2	Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão
F1.6 Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (mínimo 20h)	0,5 (limitado a 2 pontos por semestre)	Declaração ou Certificado de Conclusão da Instituição
F 1.7 Licença-capacitação	10	Declaração da atividade realizada

Observação: Os docentes que estejam na situação F1.2 e F1.3, com afastamento integral, devem apresentar o relatório aprovado na assembleia da Subunidade Acadêmica.

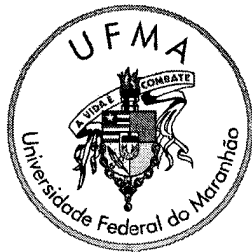


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS (Os pontos são computados cumulativamente)

ITEM	PONTUAÇÃO
AUTORIA	
Única	2
Participação de docentes da Universidade	2
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no Estado	3
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país	4
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior	5
EDITORIA	
Editora brasileira universitária	2
Editora brasileira comercial com distribuição nacional	2
Editora estrangeira universitária	3
Editora estrangeira comercial	3
Conselho Editorial ou revisão por pares	2
FORMATO	
Publicação em formato impresso e/ou digital	5
FINANCIAMENTO	
Sem Agência de Fomento	1
Por Agência de Fomento	2
IDIOMA	
Somente em Língua Portuguesa	1
Somente em Língua Estrangeira	2
Língua Estrangeira e Língua Portuguesa	4
IMPACTO	
Publicação resultante de projeto de pesquisa	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional	3
Publicação premiada em âmbito nacional	4
Publicação premiada em âmbito internacional	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO LIVROS	CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULOS DE LIVROS
A partir de 22 pontos	L4	C4
17-21 pontos	L3	
13-16 pontos	L2	C3
7-12 pontos	L1	
0-6 pontos	Não classificado	Não classificado

REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

LIVRO L4, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior;
- Editora estrangeira universitária ou editora estrangeira comercial;
- Formato impresso e digital;
- Por Agência de Fomento;
- Língua Estrangeira e Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional;
- Publicação premiada em âmbito internacional.

LIVRO L3, CAPÍTULO C4

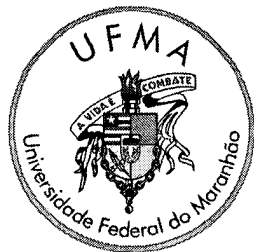
- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país;
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional;
- Formato impresso e digital;
- Por Agência de Fomento;
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional;
- Publicação premiada em âmbito nacional.

LIVRO L2, CAPÍTULO C3

- Participação de docentes da Universidade;
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional;
- Publicação em formato impresso;
- Por Agência de Fomento;
- Somente em Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa.

LIVRO L1, CAPÍTULO C3

- Única ou Participação de docentes da Universidade;
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial ou revisão por pares;
- Publicação em formato impresso;
- Sem Agência de Fomento;
- Somente em Língua Portuguesa;
- Publicação resultante de projeto de pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO

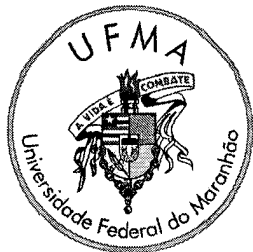
Nome do (a) docente
Componente curricular ministrado
Curso
Período
Data

A AVALIAÇÃO SERÁ DE 1 A 10 (SENDO 10 A NOTA MÁXIMA, 5 A MÉDIA SATISFATÓRIA)

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
FREQUÊNCIA	
1. Comparece regularmente e pontualmente às aulas, cumprindo a carga horária do componente curricular	
PLANEJAMENTO	
2. Planeja, apresenta e cumpre os objetivos propostos no Plano de Curso do componente curricular	
3. Planeja e incorpora o uso de tecnologias da informação e comunicação para apoiar os processos de ensino/aprendizagem e avaliação	
4. Organiza e distribui equitativamente os conteúdos durante o semestre letivo	
ENSINO	
5. Estimula o raciocínio e o senso crítico dos discentes, mostrando-se tolerante com opiniões divergentes	
6. Estimula a interação, oportunizando a troca de conhecimentos e experiências	
7. Utiliza metodologias de ensino diversificadas e enriquecedoras	
8. Demonstra domínio dos conteúdos abordados e os expõe didaticamente	
AVALIAÇÃO	
9. Informa e esclarece antecipadamente os critérios de avaliação	
10. É coerente ao avaliar e devolve as avaliações corrigidas no prazo acordado	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11. Demonstra interesse pelo aprendizado do discente	
12. Estabelece estratégias alternativas para apoiar os discentes, de acordo com suas dificuldades ou necessidades de formação, disponibilizando tempo extraclasse presencial ou não presencial	
MÉDIA FINAL = S/N onde S é a somatória dos pontos de cada item, e N é o número de itens avaliados	

ESCALA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO	
MÉDIA OBTIDA	CONCEITO
Até 4,99	INSATISFATÓRIO
5,0 a 10	SATISFATÓRIO

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. MODELO DE REQUERIMENTO

Senhor (a) Chefia Imediata

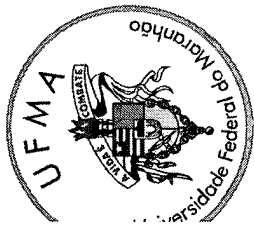
(nome do docente), matrícula SIAPE nº (número), requeiro a Vossa Senhoria concessão de (especificar se progressão ou promoção), conforme Resolução nº 204-CONSAD, de 03 de outubro de 2017, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração da última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em que
Solicito deferimento.

Cidade, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

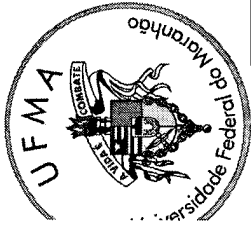
ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Para pontuação autodeclarada do docente (com menção da paginação do processo, composto pelos documentos comprobatórios, com coluna de validação pela CAD ou CIT)

Processo nº	
Nome do docente	
Subunidade Acadêmica	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	<input type="checkbox"/> Promoção <input type="checkbox"/> Progressão

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio)				
A1.2 Na pós-graduação <i>lato sensu</i>				
Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio)				
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares				

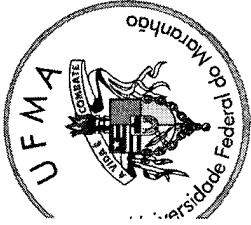


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO A1				

A 2 ATIVIDADES DE ESTÁGIO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
A2.1 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)				
A2.2 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre)				
A2.3 Supervisão/acompanhamento docente de estágio obrigatório (por semestre)				
A2.4 Supervisão/acompanhamento docente de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO A2				

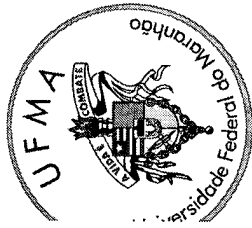


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento				
B1.1.1 Orientação em andamento em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (limitado a um semestre)*				
B1.2 Orientação finalizada em Programas instituídos pelo MEC (Jovens Talentos, Brafitec, dentre outros), por plano de trabalho do aluno				
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)				
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)				
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre				
B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade				



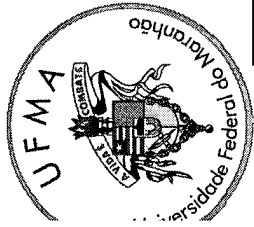
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B1.6.1 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade,(pontuar até dois semestres)**				
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B1				

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho				

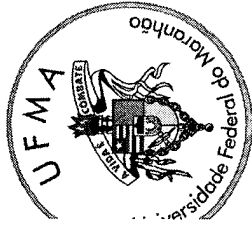
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B2.1.1 Orientação em andamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, oferecido pela UFMA ou conveniado com instituição ou órgão público, por trabalho, por semestre (limitado a 2 semestres)				
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade (sem publicação associada)				
B2.2.1 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4)				
B2.2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3)				
B2.3 Orientação em andamento de Dissertação de Mestrado, por unidade, por semestre*				

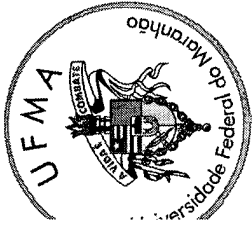


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

B2 ORIENTAÇÃO NA POS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade (sem publicação associada)				
B2.4.1 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros A1, A2 e B1; L4 e C4)				
B2.4.2 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade, com publicação associada (artigos, livros e capítulos de livros B2 e B3; L3 e C3)				
B2.5 Orientação em andamento de Tese de Doutorado, por unidade, por semestre**				
B2.6 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.7 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por unidade, por ano)				
B2.8 Supervisão de estágio- docência (por semestre)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B2				

[Handwritten signature]

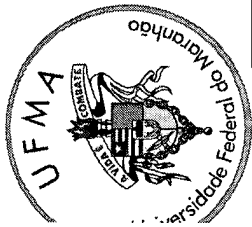


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C) EIXO DE TRABALHO – PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

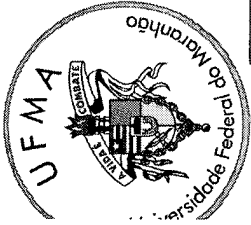
C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C.1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - por editoras universitárias - por editoras não universitárias				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

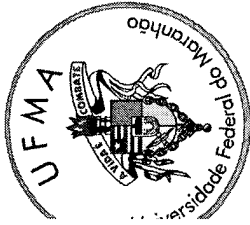
C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação Capes e sem equivalência reconhecida - por editoras universitárias - por editoras não universitárias				
C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

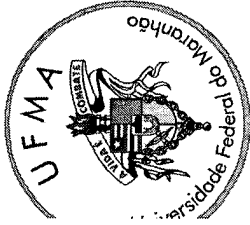
C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3				
C1.4 Artigos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C e Sem Qualis				
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional (com qualis Capes) - âmbito nacional (com qualis Capes) - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C1.6 Resumo expandido em anais de eventos científicos (limitado a um total de 10 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C1.7 Resumo em anais de eventos científicos (limitado a um total de 7 pontos) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C1.8 Produção de material didático e instrucional - com ISBN - sem ISBN				
C1.9 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				



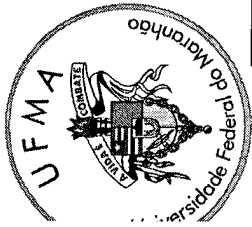
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C 1.10 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no intersício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 1				

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento com ou sem financiamento (por ano)				
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano				

(Handwritten mark)

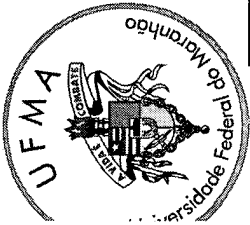


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, com ou sem financiamento (por ano), excluídos os coordenadores				
C2.5 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano, excluídos os coordenadores				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 2				

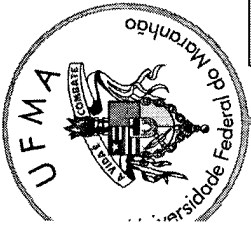
C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C3.3 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos como conferencista convidado - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C3.4 Palestras/conferências ministradas em eventos locais (Fóruns de graduação, extensão e pesquisa da UFMA, dentre outros) como conferencista convidado				

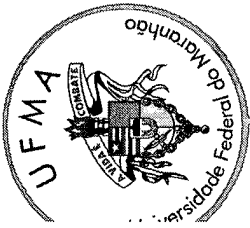


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C3.5 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais (por unidade) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C3.5.1 Membro de Comissão Científica ou membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 3				

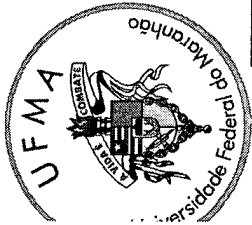
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)				
C4.2 Participação em Comissões ou Comitês de julgamento de editais nacionais ou estaduais das agências de fomento (por edital)				
C4.3 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise) - Qualis A1, A2 e B1 - Qualis B2, B3 - Qualis B4, B5 - Qualis C ou sem Qualis				
C4.4 Atuação como editor em revistas indexadas (por edição) - Qualis A1, A2 e B1 - Qualis B2, B3 - Qualis B4, B5 - Qualis C, sem Qualis				
C4.5 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise de obra)				



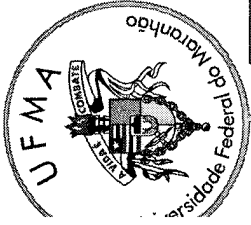
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C4.6 Publicação de resenha, nota crítica, prefácio de livro (impresso e digital)				
C4.7 Realização de tradução de textos científicos publicados em revistas ou livros ou revisão de textos				
C4.8 Avaliador em seção de eventos científicos (por evento)				
C4.9 Avaliador de trabalhos submetidos em eventos científicos (por evento)				
C4.10 Parecerista de Comitês técnicos de ensino, pesquisa e extensão da UFMA				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 4				

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)				
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)				
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 5				

A

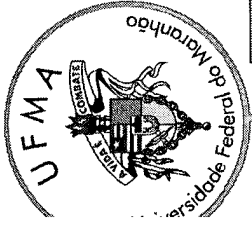


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
<p>C.6.1 Obras artísticas premiadas</p> <p>C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local				
<p>C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local				

X

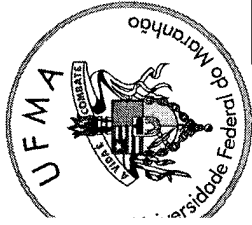


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
<p>C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				
<p>C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				

X

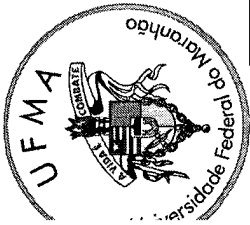


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
<p>C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				
<p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				
<p>C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				

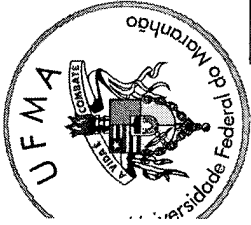
(Handwritten signature)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

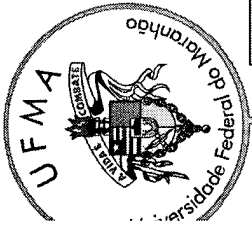
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
<p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de danças, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

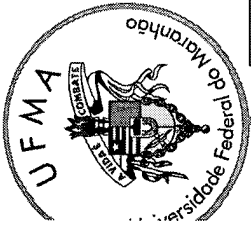
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, de sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

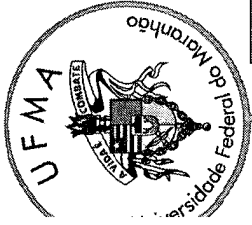
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
<p>C6.2.6 Regente Musical (Maestro) orquestral e/ou coral - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.2.7 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.2.8 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

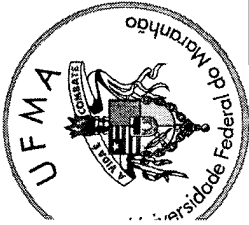
C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C6.2.9 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local C6.2.10 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 6				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C7.1 Monografia de graduação e especialização				
C7.2 Qualificação de mestrado				
C7.3 Dissertação de mestrado				
C7.4 Qualificação de doutorado				
C7.5 Tese de doutorado				
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior				
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior				
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>				
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural				
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso				
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>				
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo seletivo)				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

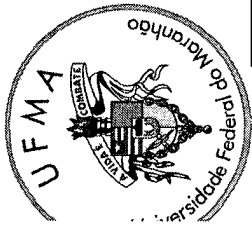
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C7.13 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Sistemas Estaduais de Ensino ou Ministério de Saúde				
C7.14 Avaliações de cursos de graduação de outras Instituições				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO C 7				

D) EIXO DE TRABALHO- EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)				
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)				
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores				

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

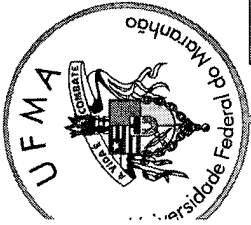
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

DI ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
D1.4 Coordenação de projeto de Cooperação Internacional aprovado por agência de fomento (por ano)				
D1.5 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento, excluídos os coordenadores				
D1.6 Cursos de extensão ministrados não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE)				
D1.7 Eventos de extensão não vinculados a programas e/ou projetos (registrados na PROEXCE)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO D I				

E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E1.1 Cargos de direção – CD1 – Reitor (por semestre)				
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)				

[Handwritten signature]

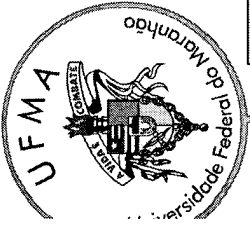


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E1.3 Cargos de direção – CD 3 e CD4 (por semestre)				
E1.4 Cargos de direção – FG 1 (por semestre) ou coordenação da Pós-graduação				
E1.5 Cargo ou Função de direção ou Coordenação da Pós-graduação, em substituição ao titular proporcional ao tempo de exercício, limitado a 45 dias				
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)				
E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)				
E1.8 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Portaria				
E1.8.1 Participação em Comissões Não Permanentes designada por Ordem de Serviço				

[Handwritten signature]

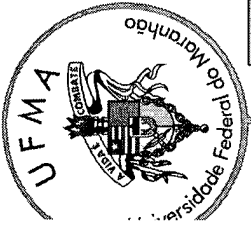


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E1.9 Participação em Comissões de Avaliação de Estágio Probatório				
E1.10 Participação em Comissões de Progressão Docente da subunidade acadêmica				
E1.11 Participação em Comissões Disciplinares e Sindicância				
E1.12 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA); Comissão de Planejamento Acadêmico; Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico; Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão; Comitê de Ética ou similares com essa natureza				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO E 1				

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)				

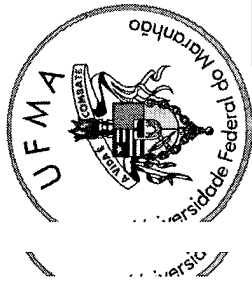


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e em Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)				
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais vinculados aos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia (por semestre)				
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e em outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)				
E2.5 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Internacionais (por semestre)				
E2.5.1 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Nacionais (por semestre)				
E2.5.2 Representação em Diretorias de Entidades Sindicais Regionais (por semestre)				
E2.6 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Internacionais (por semestre)				

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

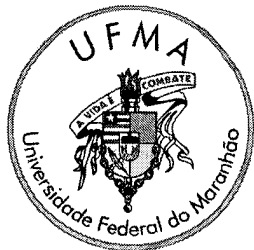
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E2.6.1 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Nacionais (por semestre)				
E2.6.2 Representação em Diretorias de entidades profissionais e científicas Regionais (por semestre)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO E2				

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h)				
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por semestre)				
F1.3 Pós-doutorado (por semestre)				
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h)				

(Handwritten mark)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (RAD) (A ser preenchido pela CAD ou CIT)

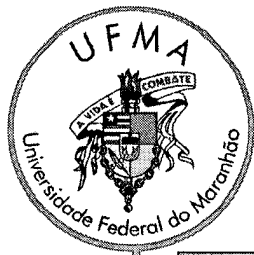
Processo nº	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	<input type="checkbox"/> Progressão <input type="checkbox"/> Promoção
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria nº	

DO INTERSTÍCIO E DO EFEITO FINANCEIRO

Em observância ao disposto no artigo 13-A da Lei 12.772/2012, incluído pela Lei No. 13.325, de 29 de julho de 2016, a Comissão informa que o cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei ocorreu a partir de ____/____/____.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO	<input type="checkbox"/> Requerimento do docente interessado
	<input type="checkbox"/> Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)
	<input type="checkbox"/> Declaração da última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver
	<input type="checkbox"/> Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória (Anexo V)
	<input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA
	<input type="checkbox"/> Memorial
<input type="checkbox"/> Tese Acadêmica	

	PONTUAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (confirmada pela CAD ou CIT)
Total de Pontos no Desempenho Acadêmico (Anexo I) - APA			
Pontos na Avaliação do Eixo C1			
Pontos na Avaliação de Desempenho Didático (ADD)			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

A COMISSÃO CONCLUI PELA

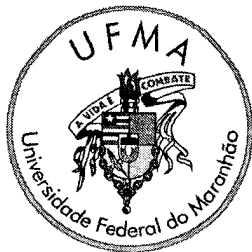
- APROVAÇÃO
 NÃO APROVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO

- NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA JANELA C1 DO ANEXO I
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À APA
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À ADD
 NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À APA E ADD
 NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO V DO ART. 6º.
 NÃO APRESENTOU MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA
 OUTROS (DESCREVER)

Data e Local:

Assinatura dos membros da Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 204-CONSAD, 03 de outubro de 2017. PARECER DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA (A ser preenchido pela CEE)

Processo nº	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	Promoção para a Classe E – Professor Titular
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria nº	

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

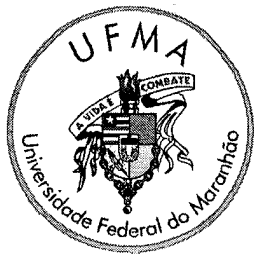
- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concerne ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenham impacto positivo em sua área de atuação, instituição, orientandos e em grupos de pesquisa;
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização de ideias;
- Fundamentação teórico-metodológica;
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área de conhecimento.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

EM FACE AO EXPOSTO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:

- APROVAÇÃO
 NÃO APROVAÇÃO

Data e local:

Assinatura dos membros da Comissão